



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/92

SÍNTESE: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 14.02.92, APROVOU e SANCTIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas consignadas no Orçamento vigente, nos termos do Artigo 7º, Item I e com base nos artigos 42, 43, e 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar a receita e adaptá-la se necessário de acordo com as normas vigentes da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Municipal nº 1.103/89

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 1989

Nilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

Publicada em 20.02.89

Jacques  Espinosa da Silva

Secretário